



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 129/2010, celebrada entre o
SENADO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO
DISTRITO FEDERAL – APAE/DF

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF**, neste ato representada por DIVA DA SILVA MARINHO, tendo em vista a manifestação da gestora, fl. 643, a concordância da CONTRATADA à fl. 764/765, a Conferência de Minuta nº 579/2011, fls. 794/803, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 817, e as demais informações contidas no Processo nº 013.576/08-9, resolvem aditar o Contrato nº 129/2010, com base nas suas Cláusulas Quinta e Décima Primeira, e nos arts. 34, 35, 36, 38, 39 e 40 do Ato nº 24/98, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato 10/2010, ambos da Comissão Diretora, e no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 129/2010 fica prorrogado de 8 de dezembro de 2011 a 7 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do Contrato nº 129/2011 fica repactuado em 2,47028%, correspondente à Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, acordada entre os Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal, registrada sob o nº DF000345/2011, com vigência no período de 1º.5.2011 a 30.4.2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - Passa o valor global do Contrato nº 129/2011 de R\$ 242.445,12 para R\$ 248.434,20 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e

Rg.



SENADO FEDERAL

vinte centavos), a vigorar a partir de 8 de dezembro de 2011, conforme Planilhas em anexo a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2011NE004279, de 05 de dezembro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

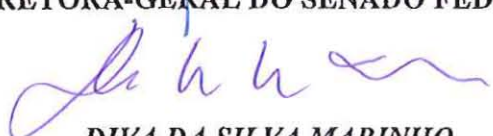
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

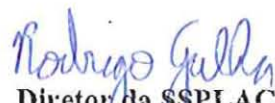
Brasília-DF, 07 de Dezembro de 2011.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


DIVA DA SILVA MARINHO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO
FEDERAL – APAE/DF

Testemunhas:


Epi Mendes
Diretor da SADCON


Rodrigo Guller
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2011\SENADO\MINUTA\TERMO ADITIVO\PAE DF CT 20100129 2º termo aditivo prorrogação e repactuação novo (R) 013576 039.doc

Empresa:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCE
Processo Principal:	013.576/08-9
Processo de Reajuste:	032.384/11-4
CNPJ:	00.643.692/0001-96
Contrato:	0129/2010
Data da Apresentação da Proposta:	01/08/2010
Modalidade:	Dispensa
Assinatura:	08/12/2010
Início Vigência Original	08/12/2010
Fim Vigência Original	07/12/2011
Valor Mensal Original do Contrato	R\$ 15.962,10
Valor Anual Original do Contrato:	R\$ 191.545,20

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal	R\$ 20.203,76
Valor Anual	R\$ 242.445,12
Início Período Anterior	08/12/2010
Final Período Anterior	07/12/2011
Início Período Vigente	08/12/2010
Final Período Vigente	07/12/2011
Último Reajuste	

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Primeiro Aditivo

Revisa em 26,57332% ao valor mensal original do contrato, correspondente a R\$ 4.241,66, em decorrência do valor do auxílio-alimentação que passa para R\$ 20,00, por dia trabalhado, com efeitos financeiros a partir de 08 de dezembro de 2010, passando de R\$ 15.962,10 para R\$ 20.203,76.

RESUMO DOS ADITAMENTOS DO 3º ADITIVO (REPACTUAÇÃO)

Histórico

Repacluação contratual em conformidade com o Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal e a APAE. OBS: contratação por dispensa - Inciso XX, art. 24, da Lei nº 8666/93.

R.G. 

EMPRESA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DO DF - APAE/DF
CNPJ: 00.643.692/0001-96
PROCESSO ORIGINAL: 013.576/08-9
PROCESSO PAGAMENTO: 031.537/10-3
CONTRATO: 129/2010
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2010
VIGÊNCIA 08/12/2010 até 07/12/2011

RESUMO GERAL - ANEXO DO 2º TERMO ADITIVO

1ª REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (aplicação de 7,30000% sobre os salários das categorias em conformidade com o ACT entre o Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do DF e a APAE, com vigência de 01/05/2011 a 30/04/2012).

CATEGORIAS	QTDE	VALOR ATUALIZADO		VALOR REPACTUADO (Vigência 08/12/2011 - Renovação do contrato)		
		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	Reajuste %	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Auxiliar de Higienização	8	R\$ 2.076,76	R\$ 16.614,08	1,97856%	R\$ 2.117,85	R\$ 16.942,80
Instrutor	1	R\$ 3.589,68	R\$ 3.589,68	4,74611%	R\$ 3.760,05	R\$ 3.760,05
TOTAL MENSAL	9		R\$ 20.203,76	2,47028%		R\$ 20.702,85
TOTAL ANUAL			R\$ 242.445,12	2,47028%		R\$ 248.434,20

	Valor Atual	Valor Reajustado	Reajuste %	Diferença
Total Mensal	R\$ 20.203,76	R\$ 20.702,85	2,47028%	R\$ 499,09
Total Anual	R\$ 242.445,12	R\$ 248.434,20	2,47028%	R\$ 5.989,08

Obs.: Novos valores a vigorar a partir de 8.12.2011 - Data da renovação contratual

EMPRESA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DO DF - APAE/DF

CNPJ: 00.643.692/0001-98

TERCEIRO ADITIVO - PLANILHA DE CUSTOS (1ª Repactuação salarial)

CATEGORIA:	HIGIENIZADOR			
	Repactuação de preços conforme Acordo Coletivo firmado entre o Sindicato dos empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal e a APAE - AGT 2011/2012 (VIGÊNCIA 01/05/2011 a 30/09/2012).			7,30000%
MÃO-DE-OBRA		Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALOR REPACTUADO 08/12/2011
	REMUNERAÇÃO: Auxiliar de Higienização - 20 horas semanais			
	Salário Base		595,47	638,91
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		595,47	638,91
II ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	01 INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-	-
	02 SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.151/90)	1,60%	8,93	9,63
	03 SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/96)	1,00%	5,95	6,39
	04 INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	1,19	1,28
	05 Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	14,89	15,97
	06 FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	47,64	51,12
	07 Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (médico) (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	2,00%	11,91	12,78
	08 SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.151/90)	0,60%	3,57	3,83
	TOTAL DO GRUPO A	15,80%	94,08	100,95
	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	09 Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = ((1/12) * 11/3)	11,60%	69,07	74,12
	10 Aviso doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) = (((5/30) * 12) * 100)	1,39%	8,28	8,88
	11 Férias sobre Licença-maternidade do substituto ((0,1111 * 0,02 * 0,3333) * 100)	0,07%	0,44	0,47
	12 Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) = (((5/30) * 12) * 0,015) * 100	0,02%	0,12	0,13
	13 Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) = (((1/30) * 12) * 100) (substituições por RPA)	6,00%	35,73	38,34
	14 Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) = (((15/30) * 12) * 0,08) * 100	0,33%	1,97	2,11
	15 Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = (((7/30) * 12) * 0,02) * 100	0,74%	4,41	4,73
	16 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) * 100)	8,33%	49,60	53,22
	TOTAL DO GRUPO B	28,46%	169,62	182,00
	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	17 Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = (((1/12) * 55) * 100)	4,58%	27,29	29,28
	18 Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84) (((1/12) * 100,01) * 100)	0,87%	5,10	5,56
	19 Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97) (8x0,5x0,9)	3,60%	21,44	23,00
	10 Contribuição Social (1x0,10x0,08x0,6)	0,48%	2,86	3,07
	TOTAL DO GRUPO C	9,53%	56,77	60,91
	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO II	Percentuais	VALORES	VALORES
	20 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"			
	R\$ (...) (Grupo B) x 35,80% (Grupo A)	4,50%	26,80	28,76
	21 Incidência da FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)			
	8% (FGTS) sobre 4,583% (Aviso Prévio Indenizado) = 0,367% * Total da Remuneração	0,37%	2,19	2,34
	22 Incidência da FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B (8% sobre 0,33%) = 0,03%	0,03%	0,18	0,19
	8% (FGTS) sobre 0,33% = 0,03%	4,89%	29,17	31,29
	TOTAL DO GRUPO D:			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		58,71%	349,64	376,15
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		945,11	1.014,09
	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	01 Uniforme (EPIs) (valor anual / 12 = média da gasto mensal)		72,99	41,77
	02 Auxílio Alimentação: Ata da reunião da COMDIR, de 03/06/2010 (Valor = R\$ 20,00)		440,00	440,00
	03 Auxílio Transporte ((R\$ 3,00 + 3,00 * 22) - 6% do salário)		96,27	93,66
	04 Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)			
	05 Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Cláusula (...)) (R\$ (...) / 12 meses)		1,80	1,80
	06 Auxílio Funeral (R\$ (...)) (convenção coletiva) x 0,6% (incidência estatística) / 12		0,25	0,25
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		611,31	577,49
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		1.556,42	1.591,58
	RESERVA TÉCNICA (Acórdão 1.763/2008 - Plenário TCU)	2,50%	38,91	39,79
SUBTOTAL 1	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		1.595,33	1.631,37
	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALORES	VALORES
	Máquinas e Equipamentos			
	Materiais e Produtos (média de 20 itens mês)		226,39	226,39
	Depreciação			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		226,39	226,39
SUBTOTAL 2 (Subtotal 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			1.821,72	1.857,76
	(Percentuais Incidentes sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALORES	VALORES
	01 Despesas Administrativas/Operacionais	14,00%	255,04	260,09
	02 Lucro (Acórdão 1.763/2008 - Plenário TCU)		-	-
	TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES	14,00%	255,04	260,09
SUBTOTAL 3 (Subtotal 2 + TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES)			2.076,76	2.117,85
	Percentuais Incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALORES	VALORES
	ISS		-	-
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
TOTAL DOS TRIBUTOS			-	-
	(Subtotal 2 + Total dos Tributos)	quantidade	VALORES	VALORES
VALOR TOTAL MÊS			2.076,76	2.117,85
TOTAL UNITÁRIO	(categoria profissional)	8	16.614,03	16.942,80
TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL		199.368,96	203.313,60

Rg

Vn

EMPRESA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DO DF - APAE/DF

CNPJ: 00.643.692/0001-96

TERCEIRO ADITIVO - PLANILHA DE CUSTOS (1ª Repactuação salarial)

CATEGORIA:	INSTRUTOR			
	Repactuação de preços conforme Acordo Coletivo firmado entre o Sindicato dos empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal e a APAE - ACT 2011/2012 (VIGÊNCIA 01/05/2011 a 30/04/2012).			7,30000%
I MÃO-DE-OBRA		Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALOR REPACTUADO 08/12/2011
	REMUNERAÇÃO: Instrutor - 40 horas semanais			
	Salário Base		1.587,92	1.703,81
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.587,92	1.703,81
II ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
Grupo "A"	01. INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-	-
	02. SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/00)	1,50%	23,82	25,66
	03. SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	16,88	17,01
	04. INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.707, de 30/06/89)	0,20%	3,18	3,41
	05. Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,60%	39,70	42,60
	06. FGTS (Lei Complementar nº 116/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	127,03	136,31
	07. Seguro Acidente do Trabalho SATANSS (médio) (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	2,00%	31,76	34,08
	08. SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/00)	0,60%	9,53	10,22
	TOTAL DO GRUPO A	15,80%	250,90	269,22
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	09. Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = $\{(1/12) \times 1 \times 1/3\}$	11,60%	181,20	197,65
	10. Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 10, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) = $\{[(6/30) \times 1/2] \times 100\}$	1,39%	22,07	23,68
	11. Férias sobre Licença maternidade do substituto $\{[(0,111) \times 0,02 \times 0,333] \times 100\}$	0,07%	1,18	1,26
	12. Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) = $\{[(6/30) \times 1/2] \times 0,01 \times 100\}$	0,02%	0,32	0,34
	13. faltas legais (art. 473 e 63, CLT) = $\{[(1/30) \times 1/2] \times 100\}$ (substituições por RPA)	6,00%	95,28	102,23
	14. Acidente do Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) = $\{[(15/30) \times 1/2] \times 0,05\} \times 100$	0,33%	5,24	5,62
	15. Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = $\{[(7/30) \times 1/2] \times 0,02 \times 100\}$	0,74%	11,76	12,61
	16. 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = $\{(1/12) \times 100\}$	8,33%	132,27	141,93
	TOTAL DO GRUPO B	28,48%	452,31	485,32
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	17. Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = $\{[(1/12) \times (55/100)]\}$	4,58%	72,77	78,09
	18. Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84) = $\{[(1/12) \times 0,01] \times 100\}$	0,87%	13,81	14,82
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Lei 8.036/90 e 9.491/97) (8x0,5x0,9)	3,60%	57,17	61,34
	10% Contribuição Social (1x0,10x0,08x0,6)	0,48%	7,62	8,18
	TOTAL DO GRUPO C	9,53%	161,37	172,43
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALORES	VALORES
	20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"			
	R\$ (...) (Grupo B) x 35,80% (Grupo A)	4,50%	71,46	76,68
	21. Incidência da FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)			
	8% (FGTS) sobre 4,583% (Aviso Prévio Indenizado) = 0,367% * Total da Remuneração	0,37%	5,83	6,25
Grupo "D"	22. Incidência da FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B (8% sobre 0,33%) = 0,03%			
	8% (FGTS) sobre 0,33% = 0,03%	0,03%	0,48	0,51
	TOTAL DO GRUPO D:	4,89%	77,77	83,44
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		58,71%	932,35	1.000,41
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		2.520,27	2.704,25
III INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	01. Uniforme (EPIS) (valor anual / 12 = média do gasto mensal)		72,99	41,77
	02. Auxílio Alimentação Ala da reunião da COMDIR, de 09/06/2010 (Valor = R\$ 20,00)		440,00	440,00
	03. Auxílio Transporte $\{[(R\$ 3.001,30 \times 22) - 6\% \text{ s/ salário}]\}$		36,72	29,77
	04. Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)			
	05. Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Cláusula (...)) (R\$ (...) / 12 meses)		1,60	1,60
	06. Auxílio Funeral [R\$ (...)] (convenção coletiva) x 0,6% (incidência estatística) / 12		0,26	0,25
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		551,77	513,59
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		3.072,04	3.217,84
	RESERVA TÉCNICA (Acórdão 1.763/2008 - Plenário TCU)	2,50%	76,80	80,45
SUBTOTAL 1	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		3.148,84	3.298,29
IV INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALORES	VALORES
	Máquinas e Equipamentos		-	-
	Materiais e Produtos		-	-
	Depreciação		-	-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		-	-
SUBTOTAL 2 (Subtotal 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			3.148,84	3.298,29
V DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidentes sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALORES	VALORES
	01. Despesas Administrativas/Operacionais (Gestão do pessoal e dos insumos)	14,00%	440,81	461,76
	02. Lucro (Acórdão 1.763/2008 - Plenário TCU)	0,00%	-	-
	TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES	14,00%	440,81	461,76
SUBTOTAL 3 (Subtotal 2 + TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES)			3.689,65	3.760,05
VI - TRIBUTOS	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALORES	VALORES
	ISS	0,00%	-	-
	PIS	0,00%	-	-
	COFINS	0,00%	-	-
TOTAL DOS TRIBUTOS			-	-
VALOR TOTAL PIS	(Subtotal 2 + Total dos Tributos)	quantidade	VALORES	VALORES
TOTAL UNITÁRIO			3.589,65	3.760,05
TOTAL MENSAL	(categoria profissional)	1	3.589,65	3.760,05
	VALOR TOTAL ANUAL		43.076,16	45.120,60

R.G.

Vem